



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.391 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicado em 16/11/17

Retirado em / /

Responsável:

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria 402/2017

“Autoriza o Executivo a devolver o bem expropriado ou proceder sua alienação através de Leilão e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município de Nanuque/MG a proceder a devolução do bem expropriado através do Processo Judicial nº 0443.01.000806-0 – Área de Terreno de 33.642,50 m² (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois ponto cinquenta metros quadrados); Três Galpões com área construída de 2.114,53 m² (dois mil cento e quatorze ponto cinquenta e três metros quadrados) e um prédio com conjunto de salas com área construída de 1.471,82m² (mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), anteriormente pertencente a Indústrias Alimentícias Itacolomy S/A – SPAM, referente aos imóveis matriculados sob o número 2.143 Registro R-3/2143 Livro H, f. 43 e 2422 Registro R 3/2422 Livro 2-I, f. 022 do CRI da Comarca de Nanuque/MG.

Parágrafo Único - A devolução será condicionada a aceitação da empresa Indústrias Alimentícias Itacolomy S/A que se vincula a proposta de quitação do débito inscrito no Precatório nº GV - 14 PV - S/N - Comum oriundo dos autos do Processo 0443.13.003425-1, resguardado o direito do Município quanto à diferença se apurada, entre o valor devido e de face que a data de 05/05/2003, perfazia o montante de R\$1.612.463,83, (Hum milhão, seiscentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) a ser atualizado até a data do efetivo pagamento e, o valor do bem avaliado, devendo o mesmo ser reembolsado pela empresa.

Artigo 2º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo, caso não tenha êxito na compensação autorizada e descrita no parágrafo único do art. 1º dessa Lei, a proceder à alienação do bem descrito no art. 1º dessa lei, através de Leilão, para que o valor arrecadado possa ser utilizado para a quitação do débito descrito no Precatório nº GV - 14 PV - S/N - Comum oriundo dos autos do Processo 0443.13.003425-1.

Parágrafo Único – Integra como anexo a presente Lei, cópia da Portaria nº 307 de 04 de maio de 2017 que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, dezesseis dias do mês de novembro 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 307, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Publicado em 4/5/2017
Retirado em 12/5/17
Responsável
Cristiane Corvelo Sobral
Ass. 2705
Agente Administrativo

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 60, inciso II, e o artigo 106, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores FRANCISCO ROCHA FERNANDES FILHO, Chefe de Divisão de Geoprocessamento e Georeferenciamento, inscrito no CPF sob o nº. 348.424.036-91, JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA, Eletricista de Autos, inscrito no CPF sob o nº. 531.508.726-34, NEULER CRUZ CHAVES, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº. 406.788.736-15, THIAGO MATOS DE SOUZA, Auxiliar de Secretaria, inscrito no CPF sob o nº. 066.065.606-29, PAULO CÉSAR HORTÊNCIO, Fiscal Fazendário II, inscrito no CPF sob o nº. 027.257.236-55, como Membros para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Artigo 2º. Fica nomeado Presidente da Comissão o Sr. NEULER CRUZ CHAVES.

Artigo 3º. A Comissão tem por finalidade a avaliação de bens moveis e imóveis de propriedade do Município de Nanuque e terceiros para fins de licitação, compra, venda, permuta, doação e desapropriação.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 140, de 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal